



Normas de Participação

MERCADINHO DE MAIO

Câmara Municipal de Carregal do Sal

Artigo 1º

Objeto e âmbito

O Mercadinho de maio é um evento promovido pela Câmara Municipal de Carregal do Sal.

Pensado para incentivar a participação dos cidadãos, num evento aberto, de são convívio e simultaneamente impulsionando o comércio predominantemente artesanal / tradicional, de compra, venda e troca.

Artigo 2º

Participantes

Qualquer pessoa pode inscrever-se neste Mercadinho de maio a título individual, coletivo ou em representação de diversas Entidades/Associações ou Instituições, desde que apresentem produtos regionais gastronómicos ou de artesanato típico / tradicional e/ou outros.

Artigo 3º

Local

O Mercadinho de maio terá lugar nos dias 21 e 22 de maio (fim de semana) de 2022, no Parque Alzira Cláudio, em Carregal do Sal.

Artigo 4º

Horário

1 - A abertura do Mercadinho de maio será às 10h00, nos dois dias.

2 - O encerramento da iniciativa será às 20h00, nos dois dias.

3 - Os participantes deverão ter as bancas prontas até às 9:45h do dia de abertura, excetuando-se casos pontuais que devem ser comunicados e fundamentados à organização até três dias antes da realização da iniciativa e devidamente autorizados.

4 - Aos participantes não será permitida a entrada de viaturas no recinto, exceto para cargas e descargas que de todo tenham que ser efetuadas junto às bancas dos expositores.

Artigo 5º

Inscrições e prazos

1 - A inscrição é gratuita e decorre até às 23h59m do dia 16 de maio. Consideram-se inscritos, salvo indicação em contrário, os expositores que se inscreveram para o Mercadinho d’Abril que não se chegou a levar a efeito por questões meteorológicas.

2 - As novas inscrições devem ser formalizadas através de impresso próprio fornecido / disponibilizado pela Câmara Municipal ou pela internet através do portal da Autarquia em www.cm-carregal.pt

3 - A entrega das Fichas de Inscrição pode ser feita:

3.1 - Em papel, entregue pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Empresário na Câmara Municipal de Carregal do Sal, em horário compreendido entre as 8h45m e as 12h30m e as 14h00m e as 17h15m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

3.2 - Em papel, através de endereço postal, para a morada: Câmara Municipal de Carregal do Sal, Mercado da Liberdade, Praça do Município, 3430-167 CARREGAL DO SAL;

3.3 - Pela internet através do preenchimento *on-line* disponibilizado em www.cm-carregal.pt

4 - As inscrições são limitadas ao espaço e os produtores / participantes do Concelho terão prioridade.

Artigo 6º

Processo de seleção

1 - Após a receção das Fichas de Inscrição, terá lugar um processo de seleção, da exclusiva competência e responsabilidade da Organização, que obedecerá aos seguintes critérios:

1.1 - A afinidade dos produtos com o espírito do mercado;

1.2 - A qualidade;

1.3 - A originalidade;

2 - Após o processo de seleção, será comunicado aos selecionados a aceitação da candidatura até ao dia 17 de maio de 2022.

Artigo 7º

Condicionamentos

1 - Os participantes inscritos não poderão ceder a ocupação do espaço a terceiros sem prévia autorização da Organização;

2 - A desistência por parte de qualquer participante, não comunicada atempadamente (3 dias antes) à Organização, poderá implicar a sua exclusão em futuros eventos;

3 - Os participantes do sector dos “comes e bebes”, instalados no interior do Parque Alzira Cláudio, não poderão vender finos e café;

4- Não é permitido proceder à desmontagem das bancas antes da hora de encerramento, salvo motivos de força maior, devidamente fundamentados, que serão analisados em tempo real pela Organização;

5 - A inscrição obriga à aceitação das presentes Normas e demais diretivas emanadas pela Organização;

6 - As dúvidas ou casos omissos suscitados serão resolvidos pela Organização.

Artigo 8º **Responsabilidade da Organização**

- 1 - A organização não se responsabiliza por aquilo que cada participante expõe e vende.
- 2 – Constitui responsabilidade da Organização:
 - 2.1 - A atribuição e a distribuição dos lugares de exposição;
 - 2.2 - A vigilância e supervisão do evento;
 - 2.3 – Embora não havendo pontos de luz individualizados, poderão ser facultados locais para possibilitar a recarga elétrica dos equipamentos, pelo que tal situação deve ser sinalizada aquando do preenchimento da Ficha de Inscrição.

Artigo 9º **Responsabilidade do Participante**

- 1 – Constitui responsabilidade do Participante:
 - 1.1 - A responsabilidade pelos artigos que expõe;
 - 1.2 – O arranjo e decoração da banca com os materiais e elementos que achar melhor sem, contudo, causar danos ou prejudicar bens públicos ou privados;
 - 1.3 - A instalação de dispositivos e equipamentos extras que entender desde que não prejudiquem a coisa pública ou terceiros nem os objetivos do evento;
 - 1.4 - A limpeza e conservação da sua área de exposição;
 - 1.5 - Durante a realização do Mercadinho de maio, a segurança dos pertencentes e das mercadorias dos participantes é de sua inteira responsabilidade.

Artigo 10º

Omissões

Compete à Câmara Municipal apreciar e decidir caso a caso todas as situações não previstas nas presentes Normas.

Contactos da Organização:
Câmara Municipal de Carregal do Sal
Tel: 232 960 400
Email: geral@cm-carregal.pt / cristina.lopes@cm-carregal.pt

Carregal do Sal, 09 de maio de 2022